

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2026 - DPE
PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: Registro de preço, para eventual e futura Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo estações de trabalho, desktops, notebooks, monitores, nobreaks, scanners e outros periféricos e componentes, conforme condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA: 17 de junho de 2026.

HORÁRIO: 10 h (dez) horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG CONTRATANTE: 925989

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

02/06/2026

LOCAL: nos sites www.gov.br/compras ou www.compraspara.pa.gov.br ou na Defensoria Pública do Estado do Pará, sito a Rua Padre Prudêncio, nº. 154, 2º andar – CLCC, Campina, Belém/Pará, sem custos, por meio de mídia digital.

ANEXOS:

- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Modelo de Proposta;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Minuta de Contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2026-DPE
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2026/2079301

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ torna público que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, processada e julgada consoante a nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada pelo o Decreto Estadual no 2.939, de 10 de março de 2023, Decreto Estadual no 2.940, de 10 de março de 2023, Decreto estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e suas posteriores alterações, bem como pelas condições, exigências e recomendações contidas neste Ato Convocatório.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço, para eventual e futura Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo estações de trabalho, desktops, notebooks, monitores, nobreaks, scanners e outros periféricos e componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em Grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta em conformidade com o Termo Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) Credenciar-se previamente no SICAF;

b) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

c) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preço;

d) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Defensoria Pública do Estado do Pará por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

f) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, com obtenção de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da LC nº 123/06.

3.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item 3.4, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

3.6. Não poderão participar da presente licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da DPE/PA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não poderão participar deste Pregão sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- h) Pessoa Jurídica reunida em consórcio; i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da defensoria Pública do Pará;
- k) Com impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Estado do Pará;
- l) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7. O impedimento de que trata a alínea “f” do subitem anterior, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8. Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros da Defensoria Pública do Estado do Pará, atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas ou ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da DPE/PA situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório.

3.9. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos da referida Lei.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A licitante deverá encaminhar sua proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante preenchimento no sistema eletrônico.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta.

4.6. No momento do cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá selecionar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

4.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.6.2. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.3. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

4.6.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4.6.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e equiparados deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos estando apto a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar n.º 123/06.

4.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, cujo relatório apresentado será anexado aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

b.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e a Minuta de Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos deste edital, na quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Tendo em vista que a especificação dos materiais ou dos serviços constantes do CATSERV/CATMAT/Comprasnet é resumida e que alguns aspectos dos materiais ou dos serviços devem ser melhor especificados, a especificação do item licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, será aquela constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.16. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, devendo evitar a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (QUINZE) SEGUNDOS após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de solicitar qualquer alteração.

5.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, a proposta ou lance cujo valor for inequivocamente inexecutável.

5.12. O MODO DE DISPUTA será o ABERTO, a duração do período do envio de lances será de 10 (DEZ) MINUTOS, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15. Preenchido o requisito definido no subitem anterior, caso o pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

5.16. Ocorrendo o reinício previsto no SUBITEM

5.15. as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.17. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

5.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) MINUTOS, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.3.2. empresas brasileiras;

6.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA NEGOCIAÇÃO:

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

7.3. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.5. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1) Instrução Normativa MPOG nº 03/201, que estabelece as regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, dispõe:

"Procedimento para habilitação de fornecedor (...)

Art. 29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§ 1º. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§ 2º. É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 3º. O disposto neste artigo deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, contratação e pagamento, previstos nos arts. 28 e 29.";

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

- 8.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.6.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na Contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.
- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA DPE/PA, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPEPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 8.10.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, como também, não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 8.11.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 8.12.** Se a proposta não for aceita ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada/inabilitada e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 8.13.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta carta editalícia e solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no presente edital.
- 8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto deste Edital.
- 8.15.** Será desclassificada proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.16.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.16.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 9.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio

eletrônico, na opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.2. Após entrega dos documentos para habilitação e análise pelo Pregoeiro não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. As licitantes que estiverem em SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados, deverão ser inseridos no Anexo que será aberto pelo pregoeiro.

9.6. Habilitação Jurídica:

9.6.1 Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza da pessoa jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.6.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.3. Deverá ser apresentado, ainda, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.7. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal n. 14.133/2021):

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda, por empresas privadas, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado;

9.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021):

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. No que diz respeito à qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, salientando nos casos de participantes em processo de recuperação judicial, a necessidade de comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que a interessada encontra-se apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório (Acórdãos do TCU nºs 2.265/2020 e 1.201/2020);

a.1) Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da convocação pelo pregoeiro; e

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.9.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão verificadas, se a licitante apresentou no sistema, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO ITEM 4.6 a 4.7 DESTE EDITAL, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no sítio: www.gov.br/compras/pt-br.

9.12. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.14. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova e poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

9.15. As empresas aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas ME/EPP/EQUIPARADOS, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à DPE/PA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos ou realização de diligências, o Pregoeiro suspenderá a sessão. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no chat do sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1.1. O Pregoeiro convocará, via chat, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao último lance e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. A proposta de preços escrita, quando solicitada, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência, e dela deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO VALOR FINAL OFERTADO E/OU NEGOCIADO;

c) A indicação de tributos (no que couber com demonstração de isenção conforme o caso);

c.1) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10.5. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão como válidos estes últimos.

10.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto nesta condição implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Pará convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.9. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação e aceitação da proposta.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 12.1.5.** fraudar a licitação;
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23, art.24 e art.25 do Decreto estadual nº3.371/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO TERMO DE CONTRATO:

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso, quando possível sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

16.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

15.5. Os prazos dos itens 16.2. e 16.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.6.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

16.6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.6.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO I - Apêndice do Anexo 1 – Especificação Técnica do Objeto e Quantidade

17.11.2.1. ANEXO I - Apêndice do Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar

17.11.3. ANEXO II – *Modelo de Proposta*

17.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Anexo II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E QUANTIDADE

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 1 de junho de 2026.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 – DPE/PA
PAE nº 2026/2079301DPE/PA
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo estações de trabalho, desktops, notebooks, monitores, nobreaks, scanners e outros periféricos e componentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução consiste na contratação, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, para aquisição de equipamentos de TIC, visando à modernização, padronização e expansão do parque tecnológico da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPEPA). A solução abrange a aquisição de estações de trabalho de alto desempenho, desktops compactos, notebooks modernos, monitores ergonômicos, nobreaks para garantia de continuidade, scanners de alta capacidade para digitalização de documentos, além de periféricos e componentes para upgrade e manutenção. O objetivo é garantir a disponibilidade, segurança e performance da infraestrutura tecnológica, suportando o crescimento institucional, a execução de projetos estratégicos como o Projeto SOLAR e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

| Lote* | Item | Descrição | Código SIMAS | Und | Qtd | Valor Unitário Estimado** | |
|-------|------|---------------------------|--------------|-----|-------|---------------------------|--|
| 1 | 1 | WORKSTATION C/ MONITOR | | 1 | 265 | R\$22.173,87 | |
| | 2 | DESKTOP C/ MONITOR | | 1 | 1.340 | R\$10.212,20 | |
| | 3 | MONITOR | | 1 | 2.065 | R\$1.956,91 | |
| | 4 | NOTEBOOK | | 1 | 450 | R\$13.905,02 | |
| | 5 | NOBRAK 800 VA | | 1 | 1.000 | R\$895,40 | |
| | 6 | NOBREAK 2 KVA | | 1 | 140 | R\$8.810,99 | |
| | 7 | SCANNER | | 1 | 460 | R\$5.659,84 | |
| 2 | 8 | KIT MULTIMÍDIA | | 1 | 400 | R\$962,13 | |
| | 9 | MESA DE ASSINATURA | | 1 | 605 | R\$408,86 | |
| | 10 | TABLET COM CANETA | | 1 | 400 | R\$2.464,48 | |

| | | | | | | |
|----|--|--|---|-----|-------------|--|
| 11 | EXPANSOR DE TELA DUPLA DE NOTEBOOK | | 1 | 200 | R\$4.029,30 | |
| 12 | SSD EXTERNO | | 1 | 48 | R\$6.162,69 | |
| 13 | MEMORIA RAM TIPO1 | | 1 | 80 | R\$1.011,51 | |
| 14 | SSD SATA TIPO 1 | | 1 | 200 | R\$616,33 | |
| 15 | SSD TIPO 2 | | 1 | 100 | R\$615,63 | |
| 16 | MEMORIA RAM TIPO 2 | | 1 | 100 | R\$1.630,79 | |

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Considerando a natureza e a diversidade dos itens a serem adquiridos — que abrangem desde estações de trabalho de alta performance e nobreaks, até periféricos, componentes e equipamentos de digitalização — verifica-se que tais itens não são interdependentes e podem ser fornecidos por empresas especializadas distintas. Por esse motivo, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes e a adjudicação por item, medida que está em conformidade com o art. 40, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Súmula nº 247 do TCU, promovendo, assim, a ampla participação de fornecedores e evitando a concentração de mercado. Essa estratégia viabiliza a participação de empresas de diferentes portes que detenham expertise em segmentos específicos, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a divisão em lotes e itens permite a melhor adequação das exigências de habilitação, de modo que sejam compatíveis com a realidade do mercado, sem prejuízo ao conjunto do objeto ou à economia de escala, conforme entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União. Caso a entrega dos bens abranja diferentes localidades ou unidades da Defensoria Pública no Estado do Pará, o parcelamento por localidade poderá ser igualmente adotado, medida essa que racionaliza a logística, reduz custos operacionais e oportuniza a participação de fornecedores regionais, alinhando-se ao art. 40, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021, que valoriza as peculiaridades do mercado local e a economicidade do certame. Por sua vez, a gestão contratual também é beneficiada pelo parcelamento, pois cada fornecedor será responsável por um conjunto específico e autônomo de produtos, facilitando o controle de qualidade, a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais. Ressalta-se, entretanto, que, quando necessário, o Termo de Referência poderá estabelecer critérios objetivos para garantir a compatibilidade entre os itens de diferentes lotes, assegurando a plena integração do parque tecnológico institucional e a eficiência das soluções contratadas.

* A contratação por lote sempre deve ser justificada no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser sigiloso. Caso seja sigiloso, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa.

| DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO | |
|--|--|
| QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO? | <i>A infraestrutura de TIC atual é obsoleta e insuficiente para sustentar a expansão institucional e projetos estratégicos, comprometendo a eficiência dos serviços e o acesso à justiça.</i> |
| NATUREZA DO BEM | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial. | |
| PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM | |
| HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA? | Justificativa: <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| HAVERÁ GARANTIA DO BEM? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia por, no mínimo: 36 (trinta e seis) meses - 01 WORKSTATION COM MONITOR, 02 - DESKTOP COM MONITOR, 04 - NOTEBOOK. 12 (doze) meses - 06 NOBREAK 2KVA, 07 SCANNER, 08 KIT MULTIMÍDIA, 09 MESA ASSINATURA, 11 EXPANSOR DE TELA DUPLA NOTEBOOK, 12 SSD EXTERNO, 13 MEMÓRIA RAM TIPO , 14 SSD TIPO 1, 15 SSD TIPO 2, MEMÓRIA RAM TIPO 2. Todos a partir do seu recebimento pela contratante. <input type="checkbox"/> Não. |
| HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. O contratado prestará assistência técnica durante o período em que o bem estiver na garantia, podendo ser realizada diretamente pelo contratado ou por intermédio deste junto ao fabricante. |

| | |
|---|---|
| | <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y . |
| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico - Ata de Registro de Preços. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto. |
| O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO? | <input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA | A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i> , o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado " <i>sigiloso</i> " para todos os fins. |
| HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE? | <input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| REQUISITOS DA CONTRATADA | |

| | |
|---|---|
| <p>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</p> | <p><i>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</i></p> <p>Qual?</p> <p><i>Certidão de Revenda autorizada junto ao fabricante, que permita a venda de seus produtos ou serviços, garantindo que o revendedor siga diretrizes específicas.</i></p> <p>Por quê?</p> <p><i>Averiguação da expertise da licitante para o atendimento da demanda especificada neste documento.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> |
| <p>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p>Justificativa: <i>Garantir que está de acordo com o edital, tendo ciência de seus direitos e obrigações para com a administração pública.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p>Justificativa:</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p> <p>Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da</p> |

| | |
|---|---|
| | baixa complexidade da contratação. |
| HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Deverá ser observado, no que couber, o Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual. <input type="checkbox"/> Não. |
| HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Os riscos estão descritos especificamente no documento denominado "Análise de Risco". <input type="checkbox"/> Não. |
| FORMA DE ENTREGA DO BEM | |
| COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? | <input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. <input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em parcelas, em até 60 (sessenta) dias para os itens: 1, 2, 3, 4 e 7. Até 30 (trinta) dias para os itens: 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. Todos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. |
| LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM | O bem deve ser entregue no almoxarifado da contratante, cujo endereço é Travessa 1º de Março, 766 entre Carlos Gomes e Rua Silva Santos (de esquina) próximo a Presidente Vargas - atrás do Hotel Princesa Louçã - Bairro Campina. Belém/PA. |
| PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE | Não se aplica. |
| PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO | |
| PRAZO DO CONTRATO | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. |
| HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim, na hipótese do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não. |
| FORMA DE PAGAMENTO | <p style="text-align: center;">Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> |
| | <p>Prova da regularidade fiscal</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. |
| <p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p> | <p><input type="checkbox"/> % do valor inicial do contrato. Justificativa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa:</p> |
| <p>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</p> | |
| <p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p> | <p>Funcional: 03.122.1530.2338.</p> <p>Programática:</p> <p>Elemento de Despesa: 449052.</p> <p>Fonte do Recurso: 01500000001.</p> <p>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p> |

Belém (PA), Data da assinatura digital.

(Assinatura)

OSVALDO DE SOUZA PINTO JUNIOR

Coordenador de Estratégia e Governança de TIC.

Anexo 01

Especificações

Lote 1.

ITEM 01 – WORKSTATION COM MONITOR

Workstation

1. Características Gerais

1.1. O equipamento objeto deste item deverá ser do tipo Workstation Torre (Tower), novo, original de fábrica, sem uso anterior ou remanufaturado, com as especificações a seguir.

1.2. A estação deverá ser full desktop Tower, com capacidade de expansão interna e refrigeração adequada para cargas de trabalho prolongadas.

1.3. O equipamento deverá ser fornecido pronto para uso, com todos os componentes instalados e testados.

2. Processador

2.1. Mínimo 1 (uma) unidade de CPU Intel® Core™ Ultra 7 265 vPro® ou equivalente, com arquitetura híbrida, com mínimo de 20 núcleos (8 de desempenho + 12 de eficiência) e frequência de operação com modo Turbo até, no mínimo, 5,3 GHz.

3. Memória RAM

3.1. Mínimo de 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória DDR5, instalados em módulos tipo UDIMM, com taxa de transferência mínima de 5600 MT/s (ou superior), com suporte a ECC quando possível.

3.2. A arquitetura interna deverá permitir mínimo de 4 (quatro) slots DIMM para expansão futura.

4. Armazenamento Interno

4.1. Unidade de armazenamento interno tipo SSD NVMe M.2 PCIe Gen4, com capacidade mínima de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes).

4.2. O SSD deve operar com protocolo NVMe e oferecer leitura e gravação de alto desempenho, compatível com aplicações que exigem alto throughput de I/O.

5. Placa de Vídeo

5.1. Placa de vídeo discreta profissional com GPU NVIDIA® RTX A1000 de 8 GB GDDR6, ou modelo de equivalência funcional adequada para renderização profissional, aceleração gráfica e processamento 3D.

6. Conectividade e Interfaces

6.1. Interfaces mínimas obrigatórias:

- 1 (uma) porta USB-C 3.2 Gen2 ou superior (mínimo 10 Gbps).
- Mínimo 4 (quatro) portas USB-A 3.2 Gen1/Gen2 frontais e posteriores.
- Saída de vídeo compatível com DisplayPort 1.4 e HDMI 2.1 (quando aplicável à GPU).
- Ethernet Gigabit RJ-45.

7. Redes Sem Fio

7.1. Módulo de rede sem fio integrado compatível com Wi-Fi 7 (802.11be) ou superior e Bluetooth 5.4 ou superior.

8. Sistema Operacional

8.1. O equipamento deverá ser entregue com Microsoft Windows 11 Professional 64-bits totalmente licenciado e ativado.

9. Software e Drivers

9.1. Inclusão de software de gestão e suporte básico, como utilitários oficiais do fabricante para diagnóstico e atualização de drivers.

10. Certificações de Conformidade

10.1. O equipamento deve possuir certificação ANATEL (quando exigível) e certificações internacionais de segurança e compatibilidade eletromagnética.

11. Garantia

11.1. Garantia mínima de 36 meses com suporte técnico on-site e atendimento no local de entrega.

12. Design, Dimensões e Construção

12.1. O equipamento deverá possuir formato torre (Tower), com construção robusta, adequada para uso contínuo em ambiente corporativo e profissional.

12.2. As dimensões físicas do gabinete deverão ser compatíveis com as seguintes **medidas máximas aproximadas**:

- Altura: até 376 mm
- Largura: até 170 mm

- Profundidade: até 315,4 mm

12.3. O peso do equipamento deverá ser a partir de 5,84 kg, com no máximo 12,00kg considerando a configuração mínima especificada.

Justificativa técnica restritiva:

As dimensões e peso estabelecidos garantem compatibilidade com mobiliário corporativo padrão, adequada dissipação térmica e facilidade de manutenção, evitando gabinetes compactos ou miniaturizados que não atendam às necessidades térmicas e de expansão de uma workstation profissional.

13. Acabamento e Cor

13.1. O gabinete deverá possuir acabamento na cor preta, com padrão corporativo discreto, adequado ao ambiente institucional.

14. Sustentabilidade e Materiais

14.1. O equipamento deverá ser fabricado observando critérios de sustentabilidade ambiental, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

14.1.1. Materiais do Sistema

- Moldura frontal fabricada com mínimo de 85% de plástico reciclado pós-consumo (PCC – Post Consumer Content).

14.1.2. Embalagem

- Embalagem externa composta por mínimo de 90% de conteúdo reciclado e/ou material certificado FSC.
- Almofadas internas de proteção confeccionadas com mínimo de 90% de EPE reciclado.

14.2. A composição média total da embalagem deverá conter, no mínimo, 90% em peso de qualquer combinação dos seguintes materiais:

- Conteúdo reciclado;
- Plástico de base biológica;

- Material de fibra de base biológica não madeireira;
- Material proveniente de manejo florestal sustentável certificado.

Justificativa técnica restritiva:

A exigência de materiais reciclados e embalagens sustentáveis está alinhada às diretrizes de compras públicas sustentáveis, redução de impacto ambiental e políticas ESG, mitigando riscos ambientais e atendendo a normativos atuais da Administração Pública.

15. Certificações Ambientais e de Conformidade

15.1. O equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes certificações ou conformidades técnicas reconhecidas:

- ENERGY STAR® versão 9.0 (para modelos aplicáveis);
- Compatibilidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
- Certificação TCO Certified versão 10.0.

16. Certificações ISV (Independent Software Vendor)

16.1. A workstation deverá possuir certificação oficial ISV emitida pelo fabricante, garantindo compatibilidade e desempenho comprovado com, no mínimo, os seguintes softwares profissionais:

- AutoCAD®
- AVID®
- Altair®
- ANSYS®
- Bentley®
- Dassault Systèmes®

- SOLIDWORKS®
- Nemetschek®
- Siemens®

16.2. A comprovação das certificações ISV deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante ou links públicos verificáveis.

17. Critério de Comprovação

17.1. A licitante deverá apresentar, quando solicitada:

- Ficha técnica oficial do fabricante ou link oficial;
- Declaração ou link oficial comprovando certificações ambientais e ISV;
- Declaração de conformidade ambiental e de sustentabilidade ou link oficial.

Monitor

1. Tela e Resolução

- 1.1. O monitor deverá possuir tela plana de 23,8 polegadas (mínimo), medida diagonalmente.
- 1.2. Resolução mínima obrigatória de 1920 x 1080 pixels (Full HD) em painel IPS ou superior.
- 1.3. Tipo de painel deverá ser In-Plane Switching (IPS) com ampla reprodução de cores e ângulos de visão $\geq 178^\circ$.

2. Taxa de Atualização e Tempo de Resposta

- 2.1. Taxa de atualização mínima de 75 Hz.
- 2.2. Tempo de resposta máximo de 5 ms (GtG).

3. Cores e Contraste

- 3.1. Cobertura de cor mínima de 100% sRGB ou equivalente, quando aplicável.
- 3.2. Contraste dinâmico mínimo de 1000:1.

4. Recursos de Videoconferência (VoIP)

- Câmara: Câmara IR (Infravermelho) + RGB de 5 MP integrada.
- Segurança Biométrica: Compatível com Windows Hello (reconhecimento facial para login).
- Áudio: * Dois altifalantes integrados de 5W cada.
 - Microfones duplos com cancelamento de ruído.
- Botão Dedicado: Botão integrado para o Microsoft Teams (acesso rápido a reuniões).

5. Conetividade e Portas

- Vídeo: * 1 x HDMI
 - 1 x DisplayPort (DP)
 - 1 x Saída DisplayPort (DP Out), que permite a ligação em série (Daisy Chain) de um segundo monitor.
- USB:
 - Porta USB-C (com suporte para transferência de dados, vídeo e carregamento de dispositivos).
 - Hub de portas USB para periféricos.
- Rede: Porta Ethernet (RJ-45) integrada.

6. Ergonomia e Ajustes

6.1. O monitor deverá oferecer ajustes ergonômicos completos, obrigatoriamente incluindo:

- Inclinação (tilt);
- Ajuste de altura;
- Rotação (pivot);
- Giro lateral (swivel).

7. Suporte e Montagem

7.1. O monitor deverá vir com suporte de mesa ajustável, compatível com as exigências de ergonomia descritas.

7.2. Deverá ser compatível com suporte padrão VESA 100 x 100 mm, permitindo instalação em braços articulados ou estruturas de montagem corporativas.

8. Cores, Acabamento e Design

8.1. O monitor deverá possuir acabamento na cor preta (Black), com estética corporativa discreta.

8.2. O design deverá ser de perfil estreito (thin-bezel) ou equivalente, com bordas reduzidas para facilitar uso em multi-monitores.

9. Certificações Ambientais e Conformidade

9.1. O monitor deverá possuir, obrigatoriamente, as certificações ou conformidades:

- ENERGY STAR® (quando aplicável ao modelo);
- Compatível com RoHS;
- Certificação TCO ou equivalente.

10. Garantia

10.1. O equipamento deverá ser entregue com garantia mínima de 3 (três) anos, com suporte técnico e manutenção on-site quando aplicável no local de instalação.

ITEM 02 – DESKTOP COM MONITOR.

1. Características Gerais

1.1. O equipamento deverá ser do tipo microcomputador desktop em formato compacto, com estrutura robusta e ventilação adequada para operação contínua em ambiente institucional.

1.2. Permitir instalação compatível com suportes VESA e opções de montagem em ambientes corporativos.

2. Processador

2.1. O equipamento deverá ser equipado com processador AMD Ryzen™ PRO série 8000 (mínimo Ryzen 3 PRO 8300GE , equivalente ou superior), com as seguintes características mínimas:

- Frecuencia base obrigatória não inferior a 3,50 GHz;
- Capacidade de turbo mínimo até 4,90 GHz ou superior;
- Núcleos múltiplos (mínimo 4 núcleos/8 threads) para permitir multitarefa eficiente.

3. Memória RAM

3.1. O equipamento deverá ser fornecido com mínimo de 16 GB de memória RAM DDR5, operando em modo de canal duplo.

3.2. A arquitetura deverá permitir expansão de memória, de forma a suportar pelo menos 32 GB mediante upgrade futuro.

4. Armazenamento Interno

4.1. Unidade interna do tipo SSD NVMe M.2 PCIe Gen4 (mínimo 256 GB).

4.2. O SSD deverá suportar protocolos de alto desempenho recomendados para sistemas corporativos.

5. Vídeo e Gráficos

5.1. Controladora gráfica integrada, compatível com múltiplos monitores e com capacidade de resolver resoluções mínimas de até 4K a 60 Hz.

5.2. Deve permitir conexão de pelo menos dois monitores simultâneos por meio de portas digitais.

6. Conectividade e Interfaces

6.1. Interfaces físicas mínimas obrigatórias:

- 1 porta DisplayPort 1.4 ou superior;
- 1 porta HDMI 2.1 ou superior;
- 1 porta USB-C com suporte a dados e vídeo (quando disponível no modelo);
- Mínimo 4 portas USB-A 3.2 (2 frontais e 2 traseiras ou superior);
- 1 porta Ethernet Gigabit (RJ-45).

7. Rede Sem Fio e Bluetooth

7.1. Módulo de rede sem fio integrado compatível com Wi-Fi 6E (802.11ax).

7.2. Bluetooth 5.3 ou superior.

8. Sistema Operacional

8.1. O equipamento deverá ser entregue com Microsoft Windows 11 Professional 64-bits totalmente licenciado e ativado.

8.2. Incluir mídia de recuperação oficial ou método de reinstalação suportado pelo fabricante.

9. Certificações de Conformidade

9.1. O microcomputador deverá possuir certificações de conformidade técnica e ambiental, incluindo:

- Compatibilidade com RoHS;
- Certificações de eficiência energética aplicáveis no país;
- Certificado de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

Justificativa: Assegurar conformidade com padrões técnicos, de segurança e ambientais exigidos para equipamentos corporativos.

10. Sustentabilidade e Materiais

10.1. O equipamento deverá atender às diretrizes de sustentabilidade do fabricante em relação ao uso de materiais reciclados e embalagens com conteúdo de origem sustentável, conforme políticas ambientais do fabricante.

11. Garantia

11.1. Garantia mínima de 3 anos, com suporte técnico on-site quando aplicável no local de instalação.

11.2. A garantia deverá incluir assistência técnica para falhas de hardware e suporte de software básico.

Monitor

1. Tela e Resolução

1.1. O monitor deverá possuir tela plana de 23,8 polegadas (mínimo), medida diagonalmente.

1.2. Resolução mínima obrigatória de 1920 x 1080 pixels (Full HD) em painel IPS ou superior.

1.3. Tipo de painel deverá ser In-Plane Switching (IPS) com ampla reprodução de cores e ângulos de visão $\geq 178^\circ$.

2. Taxa de Atualização e Tempo de Resposta

2.1. Taxa de atualização mínima de 75 Hz.

2.2. Tempo de resposta máximo de 5 ms (GtG).

3. Cores e Contraste

3.1. Cobertura de cor mínima de 100% sRGB ou equivalente, quando aplicável.

3.2. Contraste dinâmico mínimo de 1000:1.

4. Recursos de Videoconferência (VoIP)

- Câmara: Câmara IR (Infravermelho) + RGB de 5 MP integrada.
- Segurança Biométrica: Compatível com Windows Hello (reconhecimento facial para login).
- Áudio: * Dois altifalantes integrados de 5W cada.
 - Microfones duplos com cancelamento de ruído.
- Botão Dedicado: Botão integrado para o Microsoft Teams (acesso rápido a reuniões).

5. Conetividade e Portas

- Vídeo: * 1 x HDMI
 - 1 x DisplayPort (DP)
 - 1 x Saída DisplayPort (DP Out), que permite a ligação em série (Daisy Chain) de um segundo monitor.
- USB:
 - Porta USB-C (com suporte para transferência de dados, vídeo e carregamento de dispositivos).
 - Hub de portas USB para periféricos.
- Rede: Porta Ethernet (RJ-45) integrada.

6. Ergonomia e Ajustes

6.1. O monitor deverá oferecer ajustes ergonômicos completos, obrigatoriamente incluindo:

- Inclinação (tilt);

- Ajuste de altura;
- Rotação (pivot);
- Giro lateral (swivel).

7. Suporte e Montagem

7.1. O monitor deverá vir com suporte de mesa ajustável, compatível com as exigências de ergonomia descritas.

7.2. Deverá ser compatível com suporte padrão VESA 100 x 100 mm, permitindo instalação em braços articulados ou estruturas de montagem corporativas.

8. Cores, Acabamento e Design

8.1. O monitor deverá possuir acabamento na cor preta (Black), com estética corporativa discreta.

8.2. O design deverá ser de perfil estreito (thin-bezel) ou equivalente, com bordas reduzidas para facilitar uso em multi-monitores.

9. Certificações Ambientais e Conformidade

9.1. O monitor deverá possuir, obrigatoriamente, as certificações ou conformidades:

- ENERGY STAR® (quando aplicável ao modelo);
- Compatível com RoHS;
- Certificação TCO ou equivalente.

10. Garantia

10.1. O monitor deverá ser entregue com garantia mínima de 36 meses, com suporte técnico e manutenção on-site quando aplicável no local de instalação.

ITEM 03 – MONITOR MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS

1. Tela e Resolução

- 1.1. O monitor deverá possuir tela plana de no mínimo 23,8 polegadas, medida diagonalmente.
- 1.2. Resolução mínima obrigatória de 1920 x 1080 pixels (Full HD) em painel IPS ou superior.
- 1.3. Tipo de painel deverá ser In-Plane Switching (IPS) com ampla reprodução de cores e ângulos de visão $\geq 178^\circ$.

Justificativa: Garantir nitidez, fidelidade de cores e ângulo de visão amplo, essenciais para visualização consistente em aplicações técnicas, produtividade e ambientes de múltiplos usuários.

2. Taxa de Atualização e Tempo de Resposta

- 2.1. Taxa de atualização mínima de 75 Hz.
- 2.2. Tempo de resposta máximo de 5 ms (GtG).

Justificativa: Condições de atualização e resposta adequadas evitam borrões e instabilidades visuais em aplicações que envolvam movimentos ou transições rápidas de interface.

3. Cores e Contraste

- 3.1. Cobertura de cor mínima de 100% sRGB ou equivalente, quando aplicável.
- 3.2. Contraste dinâmico mínimo de 1000:1.

Justificativa: A ampla cobertura de cores é necessária para manter integridade visual em trabalhos técnicos gráficos, engenharia e ambiente corporativo.

4. Conectividade

4.1. O monitor deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces integradas:

- 1 (uma) porta DisplayPort 1.2 ou superior;
- 1 (uma) porta HDMI 1.4 ou superior;
- 1 (uma) porta USB-C com suporte a DisplayPort Alt Mode (quando disponível);
- Hub USB com, no mínimo, 2 portas USB-A 3.2 integradas.

Justificativa: Interfaces versáteis para conexão com as estações de trabalho e periféricos, garantindo conectividade moderna e compatibilidade com diversas fontes de sinal.

5. Ergonomia e Ajustes

5.1. O monitor deverá oferecer ajustes ergonômicos completos, obrigatoriamente incluindo:

- Inclinação (tilt);
- Ajuste de altura;
- Rotação (pivot);
- Giro lateral (swivel).

Justificativa: Ajustes ergonômicos completos para adaptação à dinâmica do ambiente de trabalho, garantindo conforto e eficiência ao usuário.

6. Suporte e Montagem

6.1. O monitor deverá vir com suporte de mesa ajustável, compatível com as exigências de ergonomia descritas.

6.2. Deverá ser compatível com suporte padrão VESA 100 x 100 mm, permitindo instalação em braços articulados ou estruturas de montagem corporativas.

Justificativa: Facilitar instalação, organização e ergonomia da estação de trabalho.

7. Cores, Acabamento e Design

7.1. O monitor deverá possuir acabamento na cor preta (Black), com estética corporativa discreta.

7.2. O design deverá ser de perfil estreito (thin-bezel) ou equivalente, com bordas reduzidas para facilitar uso em multimonitores.

Justificativa: Uniformidade estética corporativa e melhor usabilidade em ambientes com múltiplos monitores.

8. Certificações Ambientais e Conformidade

8.1. O monitor deverá possuir, obrigatoriamente, as certificações ou conformidades:

- ENERGY STAR® (quando aplicável ao modelo);
- Compatível com RoHS;
- Certificação TCO ou equivalente.

Justificativa: As certificações ambientais garantem eficiência energética, redução de consumo e conformidade regulatória.

9. Garantia

9.1. O equipamento deverá ser entregue com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico e manutenção on-site quando aplicável no local de instalação.

Justificativa: Garantir suporte técnico contínuo e níveis de serviço adequados à operação institucional.

ITEM 04 – NOTEBOOK

1. Desempenho

- Processador: Equipado com arquitetura atual, adequado ao uso corporativo.
- IA Integrada: Possui uma NPU (Unidade de Processamento Neural) dedicada (Intel® AI Boost) para otimizar tarefas de inteligência artificial, como desfoque de fundo em chamadas e economia de energia.
- Placa de Vídeo: * Integrada Intel® Graphics (em processadores série U), equivalente ou superior.
 - Integrada Intel® Arc™ (em processadores série H, exigindo pelo menos 16GB de RAM em dual-channel), equivalente ou superior.

2. Memória e Armazenamento

- Memória RAM: Mínimo 16 GB DDR5 (5600MHz). Possui 2 slots SO-DIMM, o que permite upgrades futuros (não é soldada).
- Armazenamento: Mínimo 512 GB Suporta até 2 SSDs M.2 PCIe Gen4 x4.

3. Tela e Áudio

- Tela: entre 14” e 15,6” polegadas, proporção 16:10 ou 16:9 (mais vertical para produtividade).
 - Opções comuns: WUXGA (1920x1200) IPS, 300 nits, antirreflexo.
- Áudio: 2 alto-falantes estéreo de 2W, otimizados por Harman® com suporte a Dolby Atmos®.
- Câmera: Opções HD (720p) ou FHD (1080p) com infravermelho (IR) para Windows Hello e obturador de privacidade físico.

4. Conectividade e Portas

- Portas:

- 1x Thunderbolt™ 4 / USB4® 40Gbps (suporta transferência de dados, Power Delivery 3.0 e DisplayPort™ 2.1).
- 1x USB-C® 20Gbps (PD 3.0 e DP 1.4).
- 1x USB-A 10Gbps.
- 1x USB-A 5Gbps.
- 1x HDMI® 2.1 (até 4K/60Hz).
- 1x Ethernet (RJ-45).
- Combo fone/microfone.
- Sem fio: Wi-Fi 6 ou 6E e Bluetooth 5.3, equivalente ou superior.
- O equipamento deverá ser entregue com Microsoft Windows 11 Professional 64-bits totalmente licenciado e ativado (para garantir a compatibilidade com a rede e os softwares existentes na Instituição)

5. Segurança e Construção

- Segurança: Leitor de impressão digital integrado no botão de energia, Chip TPM 2.0 discreto e slot de segurança Kensington Nano.
- Resistência: Certificação militar MIL-STD-810H, similar ou superior (resistente a quedas, umidade e temperaturas extremas).
- Bateria: Opções de 47Wh ou 57Wh com suporte a carregamento rápido (*Rapid Charge*).

6. Garantia

- deverá ser entregue com garantia mínima de 36 meses, com suporte técnico e manutenção on-site quando aplicável no local de instalação.
- Justificativa: Garantir suporte técnico contínuo e níveis de serviço adequados à operação institucional.

ITEM 05 – NOBREAK 800 VA

1. Nobreak do tipo interativo, line interactive;
2. Tempo de transferência < 4 ms;
3. Filtro de linha;
4. Potência de 800 VA;
5. Potência mínima de 360 W;

6. Tensão de entrada bivolt automático;
7. Frequência de entrada 60 Hz com variação de $\pm 10\%$;
8. Tensão de saída 115 V;
9. Regulação estática de saída de $\pm 5\%$ em modo bateria;
10. Tensão de bateria 12 Vdc;
11. Bateria interna – 01 bateria de 12 V / 7 Ah;
12. Estabilizador interno com 04 estágios de regulação;
13. Forma de onda senoidal por aproximação (PWM);
14. 06 tomadas de saída NBR 14136, todas alimentadas pela bateria em falta de energia da concessionária;
15. DC-Start – Possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência da rede elétrica;
16. Recarga Automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;
17. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno;
18. Autoteste – Ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;
19. Circuito desmagnetizador;
20. Leds coloridos no painel frontal, indicando os status de operação do nobreak;
21. Alarmes audiovisual – sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final da vida útil da bateria, entre outras informações;
22. Botão liga/desliga embutido e temporizado com função MUTE;
23. Fusível regenerativo. Não serão aceitos fusíveis de vidro;
24. Proteções – Sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga profunda das baterias, curto-circuito, sub e sobre tensão, surtos de tensão entre fase e neutro;
25. Rearme automático – Após exaustão das baterias ou restauração da energia da concessionária;
26. Cabo de entrada com comprimento mínimo de 1,2 m;
27. Função TRUE RMS;
28. Dimensões máximas (AxLXP) 165x95x320 mm;

ITEM 06 – NOBREAK DE 2 KVA

1 Tecnologia e características:

1.1 Tipo dupla conversão, "true on-line", onde o inversor alimenta a carga 100% do tempo, com ou sem existência de rede de entrada;

1.2 A operação normal do equipamento deve se dar com temperaturas entre 0 °C e 40 °C, e umidade entre 20 % e 90 %, sem condensação;

1.3 O nível de ruído não deve ultrapassar 50 dBA, a uma distância de 1 m, sob condições normais de operação (carga linear);

1.4 A dissipação térmica máxima do equipamento deverá ser de 520 BTU/h, admitindo-se uma variação de 10 %;

1.5 O gabinete do equipamento deverá ser tipo torre, não sendo permitido o uso de banco de baterias externo;

1.6 O equipamento deve possuir ventilação forçada com tomada de ar frontal e saída pela parte traseira;

1.7 O nobreak deve atender a norma IEC 62040-2, de compatibilidade eletromagnética;

1.8 O equipamento deverá suportar ensaio de rigidez dielétrica em 1500 Vca, com resistência de isolamento $\geq 10 \text{ M}\Omega$, e não ocorrer ruptura de isolamento quando aplicada tensão por tempo superior a 60 segundos;

1.9 Deverá ser fornecido 4 adaptadores por equipamento, sendo 1 para o plugue de entrada e 03 para as tomadas de saída do nobreak. Os adaptadores são obrigatórios para conexão do nobreak na tomada e equipamentos existentes no padrão americano (pinos chatos).

2 Sistema de entrada:

2.1 Tensão de entrada Bivolt (F+F+T ou F+N+T);

2.2 Tolerância de variação da tensão de entrada de pelo menos $\pm 15 \%$ da tensão nominal;

2.3 Fator de potência de entrada de 0,99 ou superior;

2.4 Frequência de entrada de 60 Hz, com tolerância mínima de $\pm 3 \text{ Hz}$;

2.5 Distorção harmônica de corrente de entrada $\leq 4 \%$;

2.6 Conexão de entrada (F+F+T ou F+N+T) através de plug NBR 14136 10 A.

3 Sistema de saída:

- 3.1 Potência nominal mínima de 2 (dois) kVA;
 - 3.2 Fator de potência de saída 0,9 (1800 W);
 - 3.3 Rendimento global mínimo de 90 % sob condições normais;
 - 3.4 Tensão de saída bivolt, equivalente à de entrada, com regulação estática de ± 1 %, a forma de onda de saída deverá ser senoidal pura, tanto em modo online quanto em modo bateria.;
 - 3.5 Frequência de saída de 60 Hz, com tolerância de ± 1 Hz, tanto em modo online quanto em baterias;
 - 3.6 Conexão de saída (F+N+T ou F+F+T) através de 03 tomadas NBR 14136;
 - 3.7 Capacidade de operação em sobrecarga de saída de até 110 % durante o mínimo de 1 minuto, até 130 % por pelo menos 30 segundos e acima de 130 %, transferência imediata pelo by-pass;
 - 3.8 Fator de crista (crest factor) mínimo de 3:1;
 - 3.9 Distorção Harmônica de Tensão de saída $< 1,5$ % com carga linear e < 3 % com carga não linear;
 - 3.10 Regulação Dinâmica < 4 % para degrau de carga de 0 % - 100 % - 0 %.
-
- 4 Banco de baterias:
 - 4.1 Banco de baterias internas;
 - 4.2 Composto de baterias chumbo-ácidas de tecnologia VRLA (válvula regulada), seladas;
 - 4.3 Deve haver acesso para verificação de todas as suas conexões, bem como medição de tensão, sem necessidade de desmonte do conjunto;
 - 4.4 Deve possuir limitador para corrente de recarga e descarga;
 - 4.5 Tempo de recarga de 90 % de sua capacidade completa inferior a 10 horas após a descarga completa das baterias;
 - 4.6 Tensão de barramento 48 VDC;
 - 4.7 Autonomia de 7 minutos com 70 % de carga e de 12 minutos com 50 % de carga;
 - 4.8 Deverá ser enviado memorial de cálculo comprovando que as baterias internas atendem a autonomia solicitado. Este deverá ser assinado por engenheiro com registro no CREA do fabricante do nobreak.

 - 5 Características operacionais:

- 5.1 Deverá ser capaz de entrar automaticamente em modo bypass nos casos de sobrecarga ou falha;
 - 5.2 Deve possuir auto-teste com verificação das condições iniciais do equipamento. E sempre que for acionado o inversor, deve-se realizar um auto-teste de 10 segundos;
 - 5.3 Deve permitir a operação com grupo gerador com potência compatível;
 - 5.4 DC START - permite ser ligado sem energia elétrica;
 - 5.5 AUTO RESTART / REARME AUTOMÁTICO - deve retornar automaticamente ao seu estado de operação normal (ligado) após o retorno de energia elétrica, em casos de descarga total das baterias.
-
- 6 Chave Estática
 - 6.1 Transferência sincronizada do inversor para a rede e da rede para o inversor;
 - 6.2 Tempo de transferência ≤ 4 ms;
 - 6.3 Capacidade de sobrecarga: de 125 % por no mínimo 10 minutos. Após esse período desliga-se a carga; de 150 % por no mínimo 1 minutos. Após esse período desliga-se a carga; de 200 % com desligamento imediato da carga ou tolerância mediante funcionamento normal do nobreak em by-pass;
 - 7 Proteções:
 - 7.1 Possuir dispositivo de proteção para as baterias;
 - 7.2 Possuir proteção para os casos de sobretensão na entrada e saída;
 - 7.3 Possuir proteção eletrônica para curto-circuito na saída, isto é, o equipamento deve suportar um curto-circuito na saída sem sofrer qualquer dano;
 - 7.4 Proteção para temperatura interna excessiva, bateria mínima, tensão de barramento interno, surtos de tensão entre fase/terra, neutro/terra e fase/neutro.
 - 8 Sinalizações e alarmes:
 - 8.1 Possuir sinalização visual através de LEDs e LCD para rede presente, baterias, falha e bypass;
 - 8.2 Indicação de medidas de tensão de entrada e saída, tensão das baterias, porcentagem de carga das baterias, porcentagem de carga, potência, frequência de entrada e saída, e código de erros;
 - 8.3 Alarme sonoro para falha de energia na rede elétrica (operação em baterias), final de descarga das baterias e falha geral;

8.4 Possibilidade de desligamento e reativação do alarme sonoro via software e hardware.

9 Controle e Monitoramento Remoto (SNMP):

9.1 Possuir interface interna de comunicação RJ-45;

9.2 Possuir interface de gerência web, além de software para monitoramento remoto com as seguintes características:

9.2.1 Compatibilidade com os ambientes Windows e Linux;

9.2.2 Deve possibilitar a execução de procedimentos de reinicialização e desligamento em situações normais de funcionamento, ou automaticamente em situações de baixa carga de bateria (falha de energia na entrada);

9.2.3 Possibilidade de configuração de seu endereçamento IP para acessos via web;

9.2.4 Acesso à interface de gerenciamento protegido por senha;

9.2.5 Possibilidade de atualizar versões remotamente;

9.2.6 Deve possibilitar o monitoramento através de protocolo SNMP v2c ou v3

9.2.7 Ser capaz de gerar traps SNMP e enviar e-mails imediatamente na ocorrência dos seguintes eventos: falta de rede, retorno de rede, bateria crítica, bypass ativado, bypass desativado, falha interna, retorno à operação normal, sobrecarga e demais eventos relacionados a operação do nobreak;

9.2.8 Permitir consulta das grandezas monitoradas e situação dos alarmes pela web. As informações disponíveis devem ser, pelo menos: tensão e frequência de entrada; tensão, frequência, potência e carga na saída; autonomia e tensão da bateria. Além disso, devem estar disponíveis a autonomia prevista e o percentual de carga das baterias;

9.2.9 Apresentar através de página web os registros (logs) de eventos reais do equipamento;

9.2.10 Apresentar através de página web os registros (logs) de dados do nobreak;

9.2.11 Possuir API para controle remoto em outro sistema;

9.2.12 Possibilidade de visualizar todos os SNMPs disponíveis na rede em uma única tela;

9.2.13 Envio de e-mail e SMS para sinalização de alarmes e eventos ocorridos com o nobreak;

9.2.14 Deverão ser fornecidas as MIBs e OIDs do SNMP;

9.2.15 Possibilidade de ajuste de data e hora com indicação de servidor;

9.2.16 Deve possuir capacidade de armazenar no mínimo 5000 eventos;

9.2.17 A placa SNMP deve possuir bateria para que não perca as informações gravadas em uma eventual falta de energia total do nobreak;

9.2.18 Deve ter capacidade de realizar shutdown programado nos servidores e computadores;

9.2.19 Deverá possuir configuração através do protocolo 802.1x, com acesso para EAP-PEAP e EAP-TLS, com upload de certificados de autenticação;

9.2.20 Deverá possuir acesso via HTTPS;

9.2.21 Deverá possuir possibilidade de gerenciamento via servidor MQTT, com upload de certificados de autenticação;

9.2.22 Placa SNMP deve ser a prova de hacker e compatível com cyber segurança;

9.2.23 Configuração para servidor RADIUS;

9.2.24 Possuir comunicação via MODBUS TCP/IP.

10 Critérios de Sustentabilidade:

10.1 Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na resolução do CONAMA Nº 401/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborada por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA Nº 8/2012;

10.3 Apresentar programa de sustentabilidade que atenda a resolução 401/2008 do CONAMA e bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010) do fabricantes dos nobreaks e baterias assinados pelos engenheiros responsáveis técnicos pela CREA da Empresa;

11 Ensaio de laboratório

11.1 Deverá ser realizado testes para comprovação das especificações técnicas acima solicitadas, conforme roteiro de teste;

11.2 O nobreak exige ensaios utilizando instrumental de medição complexo, para efeito de comprovação efetiva da especificação, características técnicas e desempenho. A homologação obrigatoriamente será amparada em ensaios de laboratórios independentes e externo, acreditado pelo INMETRO. Não serão aceitos ensaios de outros laboratórios independentes, não acreditados pelo INMETRO. Será aceito Laudo que esteja dentro do prazo de 3 anos da data dos testes realizados, desde que seja possível verificar todos os testes solicitados;

11.3 Todos os testes devem ser realizados nas TPT (Tensões padrões de teste) e com cargas resistivas (FP 1,0), indutivas (FP 0,9 atrasado) e capacitivas (FP 0,9 adiantado);

11.4 Deverá ser comprovado que o SNMP também atende a todos os critérios acima mencionados.

12 Garantia

12.1 Mínima 12 meses

ITEM 07 – SCANNER

1. Tipo

- **Velocidade de Digitalização:** Mínimo de **40 páginas por minuto (ppm)** e **80 imagens por minuto (ipm)** a 300 dpi (colorido, tons de cinza ou P&B).
- **Ciclo Diário de Trabalho:** Capacidade para processar, no mínimo, **6.000 folhas por dia**.
- **Capacidade do ADF:** Mínimo de **50 folhas** (papel de 80 g/m²).

2. Qualidade de Imagem e Tecnologia

- **Resolução Óptica:** Mínimo de **600 dpi**.
- **Modos de Saída:** Colorido (24-bit), Tons de Cinza (8-bit) e Preto e Branco (1-bit).
- **Tecnologia de Alimentação:** Sensor ultrassônico para detecção de múltipla alimentação (evita que duas folhas passem simultaneamente).
- **Formatos de Papel Suportados:** Desde cartões de visita e documentos de identidade rígidos (com relevo) até formulários longos de pelo menos 3.000 mm.

3. Conectividade e Recursos de Rede

- **Interfaces de Conexão:**
 - USB 3.2 Gen 1 (ou superior).
 - Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45).
 - Conectividade Wi-Fi integrada (padrão 802.11 b/g/n).
- **Funcionalidades de Rede:** Capacidade de digitalização direta para pastas de rede (SMB/CIFS), servidores FTP, e-mail e nuvem, operando de forma autônoma (sem necessidade de PC conectado para funções básicas de rede).

4. Processamento de Imagem (Requisitos de Software/Firmware)

O equipamento ou o software de captura incluído deve possuir os seguintes recursos automáticos:

- Detecção automática de cores e orientação.
- Remoção de páginas em branco.
- Correção de alinhamento (Auto-deskew) e corte automático (Auto-crop).
- Suporte a drivers TWAIN, WIA e ISIS para garantir compatibilidade com sistemas legados.

5. Painel e Usabilidade

- **Interface:** Painel LCD colorido de fácil navegação para seleção de perfis de digitalização e destinos de rede.

6. Garantia

- Garantia mínima de **12 meses**

Lote 2

ITEM 08 KIT MULTIMIDIA (FONE HEADSET, WEBCAM)

1. Headset – Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

1.1. Características Físicas

- Altura aproximada: 171 mm
- Largura aproximada: 151 mm
- Profundidade aproximada: 68 mm
- Peso máximo: até 200 g

1.2. Materiais e Construção

- Construção em plástico de alta resistência, silicone e componentes metálicos;
- Design ergonômico, próprio para uso prolongado em ambiente corporativo.

1.3. Microfone

- Tipo: Bidirecional;
- Resposta de frequência mínima: 100 Hz a 10 kHz;
- Sensibilidade mínima: -17 dBV/Pa ±4 dB.

- Justificativa: Garante captação clara de voz, redução de ruído ambiente e qualidade adequada para reuniões profissionais.

1.4. Alto-falantes (Speakers)

- Resposta de frequência mínima: 20 Hz a 20 kHz;
- Sensibilidade mínima: 94 dB \pm 3 dB;
- Diâmetro mínimo do driver: 30 mm;
- Impedância: 32 Ω .

1.5. Conectividade

- Interface: USB (USB-A ou USB-C, conforme modelo);
- Comprimento mínimo do cabo: 1,9 m;
- Funcionamento plug-and-play, sem necessidade de drivers dedicados para operação básica.

1.6. Compatibilidade

- Compatível com Windows, macOS e ChromeOS;
- Compatível com aplicações comuns de chamadas e reuniões por vídeo em ambiente corporativo.

1.7. Sustentabilidade – Headset

- Embalagem certificada FSC™;
- Uso de plástico reciclado pós-consumo, conforme política ambiental do fabricante;
- Pegada de carbono declarada pelo fabricante.

2. Webcam – Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

2.1. Resolução e Vídeo

- Resolução máxima: Full HD 1080p (1920 \times 1080) a 30 fps;
- Resolução adicional suportada: 720p a 30 fps.

2.2. Sensor e Campo de Visão

- Sensor de imagem: 2 MP CMOS;
- Campo de visão diagonal (dFOV): 58°;
- Foco fixo (fixed focus).

2.3. Qualidade de Imagem

- Tecnologia de balanceamento automático de luz equivalente a RightLight™ 2, com ajuste automático de brilho e contraste para ambientes com iluminação adversa.

2.4. Áudio Integrado

- 01 (um) microfone omnidirecional integrado, com alcance mínimo de 1 metro.

2.5. Privacidade

- Obturador físico de privacidade integrado, deslizante, permitindo bloqueio total da lente quando não estiver em uso.

2.6. Conectividade

- Interface USB-A;
- Funcionamento UVC / plug-and-play, sem necessidade de drivers proprietários.

2.7. Montagem

- Clipe de montagem integrado, compatível com: Monitores, Displays LCD e Notebooks.

2.8. Gerenciamento Corporativo

- Compatível com software de gestão (ex: Logitech Sync), permitindo implantação, monitoramento e gestão centralizada em escala corporativa.

2.9. Certificações

- Certificada para Google Meet;
- Certificada Works With Chromebook.

2.10. Dimensões e Peso

- Dimensões (com clipe): 31,91 × 72,91 × 66,64 mm;
- Peso máximo: 75 g, excluindo o cabo;
- Comprimento do cabo: 1,5 m.

2.11. Sustentabilidade – Webcam

- Fabricada com mínimo de 77% de plástico reciclado pós-consumo;
- Embalagem em papel certificada FSC™.

2.12. Garantia

- Garantia mínima de 3 (três) anos, com suporte oficial do fabricante.

3. Itens Inclusos

O kit deverá conter, no mínimo:

- 01 Headset USB profissional;
- 01 Webcam corporativa Full HD;
- Cabos originais;
- Documentação técnica e termo de garantia do fabricante.

4. Critérios de Aceitação

O item será aceito somente se:

- Atender integralmente a todas as especificações técnicas;
- For composto por equipamentos do mesmo fabricante;
- Apresentar comprovação técnica por site oficial ou datasheet.

5. Garantia

Mínima 12 meses

ITEM 09 – MESA DE ASSINATURA

1. Especificações Gerais

1.1. Mesa Digitalizadora

- Mesa digitalizadora com tecnologia de detecção eletromagnética de caneta;
- Dimensões totais máximas: 149,96 × 188,34 × 7,7 mm (comprimento × largura × espessura);
- Área ativa mínima de trabalho: 160 × 90 mm (16 cm × 9 cm);
- Design portátil e ergonômico, com bordas reduzidas para conforto durante uso prolongado;
- Peso máximo aproximado: até 200 g.

1.2. Caneta

- Caneta sem bateria (EMR) incluída;
- Níveis de sensibilidade à pressão mínimos de 16.384 (16K),;
- Suporte à inclinação de até 60°, possibilitando controle natural do traço e sombreamento;

- Altura de leitura da caneta de pelo menos 10 mm para reconhecimento confiável antes do contato físico da ponta com a superfície.

1.3. Resolução e Resposta

- Resolução de leitura mínima: 5.080 LPI (Linhas por polegada);
- Taxa de reporte mínima de 220 RPS (relatórios por segundo).

1.4. Teclas de Atalho

- Mínimo de 8 (oito) teclas de atalho programáveis integradas na superfície da mesa.

1.5. Conectividade

- Conexão por USB-C (com cabo USB-C para USB-A incluso);
- Compatibilidade com portas USB-A/USB-C padrão.

1.6. Compatibilidade de Hardware e Software

O equipamento deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes sistemas operacionais e aplicações:

- Windows 7 ou superior;
- macOS 10.13 ou superior;
- Android 10.0 ou superior;
- Chrome OS 88 ou superior;
- Linux (quando suportado por drivers oficiais).
- O dispositivo deverá permitir operação com software de desenho, CAD leve, edição de imagens e soluções de anotação gráfica.

1.7. Itens Inclusos

O fornecimento deverá incluir, obrigatoriamente:

- Mesa digitalizadora completa;
- Caneta sem bateria compatível;
- Cabo USB-C para USB-A;
- Conjunto adicional de pontas de reposição para a caneta;
- Documentação técnica e guia rápido;
- Driver e software compatível disponíveis para download oficial.

1.8. Garantia

- Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 10 - TABLET COM CANETA

1. Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

1.1. Processador e Sistema Operacional

- Equipado com processador MediaTek Helio G88 Octa-Core (equivalente ou superior), com frequência de operação adequada a tarefas de produtividade, navegação e aplicativos corporativos;
- Sistema operacional Android 13 ou superior, com possibilidade de atualizações oficiais até Android 15 (incluindo patches de segurança) ou iPadOS versão 16 ou superior, com atualizações oficiais de sistema e segurança por no mínimo 3 anos .

1.2. Memória e Armazenamento

- Memória RAM mínima de 4 GB (LPDDR4X ou equivalente);
- Armazenamento interno mínimo de 128 GB (eMMC ou equivalente), com suporte para expansão via cartão microSD.
- Justificativa: Capacidade de memória e armazenamento que assegurem fluidez operacional em multitarefa e armazenamento local de documentos e apps corporativos.

1.3. Tela

- Display IPS de 11 polegadas, com resolução mínima WUXGA (1920 × 1200);
- Tecnologia de painel que proporciona ângulos amplos de visão e boa fidelidade de cores, adequada à leitura de documentos, apresentações e conteúdo multimídia institucional.

1.4. Caneta Stylus (equivalente ou superior) e Case Protetor

- O tablet deverá ser fornecido com caneta Stylus original do fabricante habilitada para escrita/touch precisa;
- Inclusão de case protetor oficial, compatível com o modelo, garantindo proteção física em uso e transporte.
- Justificativa: Caneta e case agregam valor funcional para anotações, assinatura digital e proteção do equipamento em uso diário institucional.

1.5. Conectividade

- Suporte a Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (mínimo compatível com 5 GHz e 2,4 GHz);
- Módulo Bluetooth 5.x ou superior;

- Interface USB-C para transferência de dados e carregamento;
- Slot para cartão microSD para expansão de armazenamento de no mínimo 512 GB, **quando aplicável à arquitetura do fabricante.**

1.6. Câmeras

- Câmera frontal com resolução mínima de 8 MP para videoconferências;
- Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP para captura de documentos e imagens institucionais.

1.7. Bateria e Autonomia

- Bateria interna com autonomia mínima que permita uso contínuo de produtividade por, no mínimo, 8 horas, com capacidade mínima de bateria de 28 Wh, em tarefas como leitura, navegação em rede e videoconferência.

1.8. Áudio

- Alto-falantes integrados com qualidade de áudio compatível com videoconferência e reprodução multimídia institucional.

1.9. Interfaces Adicionais

- Conector 3,5 mm (P2) para fone de ouvido/microfone.

1.10. Certificações, Conformidade e Segurança

- Equipamento deverá possuir certificações de conformidade técnica e segurança aplicáveis ao mercado brasileiro;
- Atualizações de segurança disponibilizadas pelo fabricante e compatíveis com o ciclo de vida do produto.

1.11. Garantia

- Garantia mínima obrigatória de 1 (um) ano, com suporte técnico oficial;
- A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e falhas de hardware.

2. Critérios de Aceitação

O equipamento será aceito somente se:

- Atender integralmente todas as especificações técnicas descritas no item 1;
- Apresentar documentação técnica oficial do fabricante comprovando os parâmetros exigidos via link ou datasheet oficial.

ITEM 11 – EXPANSOR DE TELA DUPLA DE NOTEBOOK

1. Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

- Tamanho das Telas: Mínimo de 14 polegadas cada (totalizando 2 telas adicionais).
- Tipo de Painel: IPS (In-Plane Switching) para garantir melhores ângulos de visão.
- Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) em ambas as telas.
- Proporção de Tela: 16:9.
- Conectividade (Obrigatório): Devem possuir interface Plug & Play via USB Tipo-C (com suporte a sinal de vídeo e alimentação - Modo DP Alt) e/ou Mini HDMI.
- Compatibilidade de Sistemas: Deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e macOS (versões atuais).
- Compatibilidade Física: O suporte de fixação deve ser ajustável para notebooks com telas entre 13" e 17" polegadas.
- Recursos Adicionais: * Suporte (kickstand) traseiro ajustável para evitar sobrecarga na dobradiça do notebook.
 - Ajuste de brilho e contraste independentes para cada tela.
- Acessórios Inclusos: Cabos USB-C para USB-C, Cabos Mini HDMI para HDMI e cabos de alimentação USB-A para USB-C (se necessário).
- Garantia: Mínima de 12 meses.

ITEM 12 – SSD EXTERNO

1. Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

- Capacidade de Armazenamento: 8 TB.
- Tecnologia de Armazenamento: SSD NVMe Interno (para garantir a velocidade nominal).
- Interface de Conexão: USB 3.2 Gen 2 (ou superior).
- Conector: USB Tipo-C (deve acompanhar cabo USB-C para USB-C e adaptador/cabo para USB-A).
- Desempenho de Leitura Sequencial: Mínimo de 1.050 MB/s.
- Desempenho de Gravação Sequencial: Mínimo de 1.000 MB/s.
- Grau de Proteção (Resistência): Certificação mínima IP55 (resistência a fluxo de água, chuva, respingos e poeira).

- Resistência a Quedas: Deverá possuir resistência a quedas de no mínimo 2 metros, comprovada por ensaio conforme MIL-STD-810H Método 516.8 ou norma internacional equivalente.
- Segurança de Dados: Suporte a criptografia de hardware AES de 256 bits (proteção por senha via software do fabricante).
- Portabilidade: Design compacto com alça para transporte ou mosquetão.
- Garantia: Mínima de 12 meses.

ITEM 13 - MEMÓRIA RAM TIPO 1

1. Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

1.1. Tipo e Formato

- Tipo de memória: DDR4 SDRAM;
- Condição: O item deve ser novo, sem uso anterior;
- Formato físico: SO-DIMM (260 pinos), compatível com notebooks;
- Estrutura: Módulo individual, não empilhado.

1.2. Capacidade

- Capacidade mínima por módulo: 8 GB (oito gigabytes).

1.3. Frequência e Desempenho

- Frequência efectiva mínima: 3200 MHz (DDR4-3200 / PC4-25600), equivalente ou superior;
- Latência CAS mínima: CL22 ou equivalente técnico.

1.4. Tensão de Operação

- Tensão nominal mínima obrigatória: 1,2 V.

1.5. Arquitetura do Módulo

- Organização: 1Rx8 (single rank, x8).

1.6. Garantia: Mínima de 12 meses.

ITEM 14 – SSD TIPO 1

1. Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

1.1. Capacidade

- Capacidade mínima: 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), utilizável e formatável.

1.2. Interface

- Interface: SATA III 6 Gb/s (Serial ATA Revision 3.x);
- Formato físico: 2,5 polegadas, com espessura compatível padrão corporativo (até 7 mm ou equivalente).

1.3. Tecnologia de Memória

- Memória flash tipo 3D NAND, com controlador SSD de classe corporativa.

1.4. Desempenho de Transferência

- Taxa de leitura sequencial mínima: até 550 MB/s (valor típico de fábrica);
- Taxa de gravação sequencial mínima: até 500 MB/s (valor típico de fábrica).

1.5. Compatibilidade

- Compatível com sistemas que utilizem barramento SATA III 6 Gb/s em formato 2,5";
- Compatível com notebooks/desktops corporativos que suportem SSD 2,5" SATA.

1.6. Temperatura de Operação

- Faixa de operação (típica): 0 °C a 70 °C;
- Faixa de armazenamento: -40 °C a 85 °C (típica).

2. Critérios de Aceitação

O equipamento será aceito se:

- Atender integralmente todas as especificações descritas no item 1;
- Apresentar ficha técnica oficial do fabricante com correspondência de modelo e performance por documento ou link oficial.

2. Garantia

- Garantia mínima obrigatória de 12 meses pelo fabricante.

Item 15 – SSD TIPO 2

1. Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

1.1. Capacidade

- Capacidade mínima: 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de armazenamento utilizável.

1.2. Interface e Formato

- Interface: PCIe 3.0 x4;
- Protocolo: NVMe (Non-Volatile Memory Express);
- Formato físico: M.2 2280.

1.3. Desempenho de Transferência

- Leitura sequencial mínima: até 3.200 MB/s (valor típico de fábrica);
- Gravação sequencial mínima: até 1.200 MB/s (valor típico de fábrica).

1.4. Resistência e Confiabilidade

- Suporte a recursos de saúde e monitoramento por S.M.A.R.T.;
- Tecnologia 3D NAND para confiabilidade e durabilidade superiores.

1.5. Compatibilidade

- Compatível com sistemas que suportem M.2 (NVMe) PCIe 3.0 x4;
- Compatível com plataformas Windows, Linux e outros sistemas que reconheçam SSD NVMe.

1.6. Temperatura de Operação

- Faixa de operação típica: 0 °C a 70 °C;
- Faixa de armazenamento: -40 °C a 85 °C.

1.7. Garantia

- Garantia mínima obrigatória de 12 meses pelo fabricante.

2. Critérios de Aceitação

O item será aceito caso:

- Atenda integralmente às especificações técnicas descritas no item 1;
- Apresente ficha técnica oficial do fabricante com confirmação de modelo e desempenho por documento ou site oficial.

3. Garantia

- Garantia mínima obrigatória de 12 meses pelo fabricante.

Item 16 – MEMÓRIA RAM TIPO 2

1. Especificações Técnicas

- Capacidade: 8 GB.
- Tecnologia: DDR4 SDRAM.
- Fator de Forma: U-DIMM (Unbuffered DIMM) de 288 pinos.
- Frequência de Operação: 2666 MHz (PC4-21300).
- Latência CAS (CL): Máxima de CL19 (padrão para 2666MHz).
- Tensão (Voltagem): 1.2V (padrão DDR4).
- Arquitetura: Non-ECC (sem correção de erros), unbuffered.
- Compatibilidade: Total conformidade com os padrões JEDEC (Joint Electron Device Engineering Council).
- Garantia Técnica: Mínima de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 – DPE/PA

PAE nº 2026/2079301DPE/PA

APÊNDICE 01 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE | |
|------------------------------------|--|
| QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA? | <p>A Defensoria Pública do Estado do Pará (DPEPA) enfrenta desafios crescentes decorrentes de sua constante expansão institucional, do aumento da demanda por serviços jurídicos e da intensificação de projetos estratégicos que requerem atuação ágil e eficiente em todo o território paraense. Essa dinâmica impõe a necessidade de infraestrutura tecnológica moderna e padronizada, capaz de sustentar tanto os processos internos quanto os atendimentos à população, com segurança, disponibilidade e desempenho adequados. O parque tecnológico atual, composto por diferentes gerações de equipamentos e componentes de informática, apresenta sinais de obsolescência em diversos pontos, limitando significativamente a capacidade operacional, a integração entre sistemas e a adoção de novas ferramentas digitais essenciais para manter a eficiência institucional e garantir a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>Além disso, o avanço do Projeto SOLAR e a realização de ações itinerantes, que visam levar atendimento jurídico a regiões de difícil acesso, evidenciam a insuficiência de equipamentos portáteis e dispositivos de apoio especificamente adaptados para rotinas externas ou ambientes com restrições de infraestrutura. A indisponibilidade de soluções modernas e móveis prejudica a atuação descentralizada e compromete a missão de democratizar o acesso à justiça, uma das funções constitucionais da Defensoria Pública.</p> <p>A continuidade das atividades administrativas e finalísticas da DPEPA também depende de sistemas de energia confiáveis e de equipamentos de digitalização que viabilizem a tramitação eletrônica de documentos e processos, além do cumprimento de normas referentes à gestão documental e proteção de dados. A ausência ou insuficiência desses itens acarreta riscos operacionais, como paralisações imprevistas, perda de informações, atrasos na análise de demandas e dificuldades na adaptação às exigências normativas e tecnológicas contemporâneas.</p> <p>Nesse contexto, torna-se evidente o problema institucional a ser enfrentado: a atual infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da DPEPA é insuficiente em termos de capacidade, modernidade e uniformidade para sustentar o crescimento</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>institucional, a expansão territorial, a execução de projetos inovadores e o cumprimento da missão institucional de assegurar amplo acesso à justiça. Dessa forma, existe uma necessidade premente e contínua de investimentos em recursos tecnológicos que garantam suporte, flexibilidade operacional e eficiência nos serviços prestados à população paraense.</p> <p>Considerando o cenário institucional descrito, conclui-se que a contratação mais adequada é o <u>Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de TIC</u>, conforme Termo de Referência, para a DPEPA. O fornecimento contínuo desses bens é imprescindível frente à expansão orgânica da Defensoria, demandas crescentes de atendimento e projetos estratégicos, necessitando flexibilidade, padronização e eficiência.</p> |
| DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO | | |
| QUAL O TIPO DE OBJETO? | <input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviço. | |
| QUAL A NATUREZA? | <input checked="" type="checkbox"/> Continuada. | <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio. |
| | <input type="checkbox"/> Não continuada. | |
| QUAL A VIGÊNCIA? | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. | |
| PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado. | |
| HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR? | <input type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE | Item | Descrição detalhada |
| | 1 | WORKSTATION C/ MONITOR |

| | | |
|--|--|---|
| | 2 | DESKTOP C/ MONITOR |
| | 3 | MONITOR |
| | 4 | NOTEBOOK |
| | 5 | NOBREAK TIPO I |
| | 6 | NOBREAK TIPO II |
| | 7 | SCANNER |
| | 8 | KIT MULTIMÍDIA |
| | 9 | MESA DE ASSINATURA |
| | 10 | TABLET COM CANETA |
| | 11 | EXPANSOR DE TELA DUPLA DE NOTEBOOK |
| | 12 | SSD EXTERNO |
| | 13 | MEMÓRIA RAM |
| | 14 | SSD TIPO I |
| | 15 | SSD TIPO II |
| | 16 | MEMÓRIA RAM (Desktops) |
| | HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. |
| HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| LEVANTAMENTO DE MERCADO | | |
| ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES? | <input checked="" type="checkbox"/> Consulta fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. | <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública. Especificar: (Indicar o meio). |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO | <p>A solução contempla a estruturação de um sistema flexível de contratação para aquisição de equipamentos de TIC, via Ata de Registro de Preços, abrangendo estações de trabalho, dispositivos móveis, digitalizadores, nobreaks, periféricos e componentes. Visa enfrentar a obsolescência tecnológica, prover escalabilidade para novas unidades e garantir elevados padrões de segurança, desempenho, disponibilidade e ergonomia em todas as unidades</p> | |

| | |
|--|---|
| | <p>DPEPA.</p> <p>A contratação centraliza o controle orçamentário, proporciona economia em escala, reduz o risco de ineficiência, permite entregas sob demanda e facilita manutenções e reposições, aportando assistência técnica obrigatória, garantia estendida e padronização do suporte. A solução potencializa o atendimento à população em todo o estado, viabiliza a atuação digital e itinerante e adapta a infraestrutura à complexidade e ao crescimento institucional da DPEPA.</p> |
| HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO | |
| O QUE SERÁ CONTRATADO? | Aquisição de bens e produtos por Ata de Registro de Preços. |
| QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? | <input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos. |
| HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA? | <p>Justificativa: <i>Assistência técnica obrigatória, garantia estendida e padronização do suporte. A solução potencializa o atendimento à população em todo o estado, viabiliza a atuação digital e itinerante e adapta a infraestrutura à complexidade e ao crescimento institucional da DPEPA.</i></p> <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <i>Sendo de 12 meses para os itens 06 NOBREAK 2KVA, 07 SCANNER, 08 KIT MULTIMIDIA, 09 MESA ASSINATURA, 11 EXPANSOR DE TELA DUPLA NOTEBOOK, 12 SSD EXTERNO, 13 MEMÓRIA RAM TIPO , 14 SSD TIPO 1, 15 SSD TIPO 2, MEMÓRIA RAM TIPO 2</i> <i>E 36 meses para os itens: 01 WORKSTATION COM MONITOR, 02 - DESKTOP COM MONITOR, 04 - NOTEBOOK.</i> <input type="checkbox"/> Não. |
| HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO? | <p>Descrever solução: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens que estiverem dentro do prazo de garantia, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.</p> <input checked="" type="checkbox"/> Sim. |

| | |
|--|--|
| | <p>As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação pela Administração.</p> <p>Na hipótese de o reparo exigir prazo superior ao estipulado, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> |
|--|--|

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

| | |
|--|---|
| COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO? | <input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <i>(Indicar a metodologia)</i> . |
|--|---|

| | |
|-----------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO? | <p>A estimativa da contratação levou em conta os equipamentos utilizados pelos núcleos e diretorias, no uso das atividades finalísticas e administrativas cotidianas. Bem como, considerou os equipamentos defasados e obsoletos presentes na instituição.</p> |
|-----------------------------------|--|

| | Item | Descrição | Und | Qtd |
|----------------------|------|------------------------|-----|-------|
| ESPECIFICAÇÃO | 1 | WORKSTATION C/ MONITOR | 1 | 265 |
| | 2 | DESKTOP C/ MONITOR | 1 | 1.340 |
| | 3 | MONITOR | 1 | 2.065 |
| | 4 | NOTEBOOK | 1 | 450 |
| | 5 | NOBREAK TIPO I | 1 | 1.000 |
| | 6 | NOBREAK TIPO II | 1 | 140 |
| | 7 | SCANNER | 1 | 460 |
| | 8 | KIT MULTIMÍDIA | 1 | 400 |
| | 9 | MESA DE ASSINATURA | 1 | 605 |
| | 10 | TABLET COM CANETA | 1 | 400 |

| | | | | |
|--|----|------------------------------------|---|-----|
| | 11 | EXPANSOR DE TELA DUPLA DE NOTEBOOK | 1 | 200 |
| | 12 | SSD EXTERNO | 1 | 48 |
| | 13 | MEMÓRIA RAM | 1 | 80 |
| | 14 | SSD TIPO I | 1 | 200 |
| | 15 | SSD TIPO II | 1 | 100 |
| | 16 | MEMÓRIA RAM (Desktops) | 1 | 100 |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| MEIOS USADOS NA PESQUISA | <input checked="" type="checkbox"/> Painel de preços. | <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. |
| | <input type="checkbox"/> Simas. | <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Internet. | <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio). |

| ESTIMATIVA DE PREÇO | Item | Descrição | Valor Unitário | Qtd | |
|--------------------------------|------|---------------------------------------|-------------------|-------|--|
| | 1 | WORKSTATION C/ MONITOR | R\$22.173,87 | 265 | |
| | 2 | DESKTOP C/ MONITOR | R\$10.212,20 | 1.340 | |
| | 3 | MONITOR | R\$1.956,91 | 2.065 | |
| | 4 | NOTEBOOK | R\$13.905,02 | 450 | |
| | 5 | NOBRAK 800 VA | R\$895,40 | 1.000 | |
| | 6 | NOBREAK 2 KVA | R\$8.810,99 | 140 | |
| | 7 | SCANNER | R\$5.659,84 | 460 | |
| | 8 | KIT MULTIMÍDIA | R\$962,13 | 400 | |
| | 9 | MESA DE ASSINATURA | R\$408,86 | 605 | |
| | 10 | TABLET COM CANETA | R\$2.464,48 | 400 | |
| | 11 | EXPANSOR DE TELA DUPLA DE NOTEBOOK | R\$4.029,30 | 200 | |
| | 12 | SSD EXTERNO | R\$6.162,69 | 48 | |
| | 13 | MEMORIA RAM TIPO1 | R\$1.011,51 | 80 | |
| | 14 | SSD SATA TIPO 1 | R\$616,33 | 200 | |
| | 15 | SSD TIPO 2 | R\$615,63 | 100 | |
| | 16 | MEMORIA RAM TIPO 2 | R\$1.630,79 | 100 | |

| JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO | |
|--|--|
| A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê? <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input checked="" type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo). |
| CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES | |
| HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES? | <input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO | |
| HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? | <input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: nn. <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| RESULTADOS PRETENDIDOS | |
| QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO? | <input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o benefício). <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública |
| PROVIDÊNCIAS PENDENTES | |
| HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO | |
| HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). <input checked="" type="checkbox"/> Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). |
| CONCLUSÃO | |



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

- Sim.
 Não.

Belém (PA), Data da assinatura eletrônica.

(Assinatura)

OSVALDO DE SOUZA PINTO JUNIOR

Coordenador de Estratégia

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2026-DPE
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2026/2079301
MODELO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9000X/2026-
PE/PA

Nesta
Prezados Senhores,

Registro de preço, para eventual e futura Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo estações de trabalho, desktops, notebooks, monitores, nobreaks, scanners e outros periféricos e componentes, conforme condições e exigências constante, no Edital e seus Anexos, assumindo responsabilidade pela qualidade dos mesmos e, para esse fim fornecemos os seguintes dados:

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir o fornecimento do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer integralmente o objeto desta licitação, nos preços descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD. ESTIMADA | Valor Unitário |
|------|---------------------|------------------|----------------|
| | | | |
| | | | |

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

01. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

02. Declaramos que nos valores estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Endereço Correio Eletrônico:

Domicílio bancário

Belém, XX de março de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026-DPE
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2026/2079301

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio nº. 154 em Belém/PA, por sua Defensora Pública Geral, **Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**, brasileira, portador da Carteira de Identidade 0.000.000 SSP/PA, CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada pelo o Decreto Estadual no 2.939, de 10 de março de 2023, Decreto Estadual no 2.940, de 10 de março de 2023, Decreto estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e suas posteriores alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90009/2026 - DPE, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir:

| | | | |
|--------------------|-----------|--------|--|
| EMPRESA: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CNPJ: | FONE/FAX: | EMAIL: | |
| RESPONSÁVEL LEGAL: | | | |
| QUALIFICAÇÃO: | | | |

QUANTITATIVO TOTAL DA ATA SRP

| Item | Descrição | Valor Unitário | Qty |
|------|------------------------------------|----------------|-------|
| 1 | WORKSTATION C/ MONITOR | | 265 |
| 2 | DESKTOP C/ MONITOR | | 1.340 |
| 3 | MONITOR | | 2.065 |
| 4 | NOTEBOOK | | 450 |
| 5 | NOBREAK TIPO I | | 1.000 |
| 6 | NOBREAK TIPO II | | 140 |
| 7 | SCANNER | | 460 |
| 8 | KIT MULTIMÍDIA | | 400 |
| 9 | MESA DE ASSINATURA | | 605 |
| 10 | TABLET COM CANETA | | 400 |
| 11 | EXPANSOR DE TELA DUPLA DE NOTEBOOK | | 200 |
| 12 | SSD EXTERNO | | 48 |
| 13 | MEMÓRIA RAM | | 80 |
| 14 | SSD TIPO I | | 200 |
| 15 | SSD TIPO II | | 100 |
| 16 | MEMÓRIA RAM (Desktops) | | 100 |

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 90009/2026 - DPE, cujo objeto é o Registro de preço,

para eventual e futura Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo estações de trabalho, desktops, notebooks, monitores, nobreaks, scanners e outros periféricos e componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Gerenciador: 925989 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ:

| Item | Descrição | Valor Unitário | Qtd | Valor Total |
|------|------------------------------------|----------------|-----|-------------|
| 1 | WORKSTATION C/ MONITOR | | 25 | |
| 2 | DESKTOP C/ MONITOR | | 440 | |
| 3 | MONITOR | | 465 | |
| 4 | NOTEBOOK | | 150 | |
| 5 | NOBREAK TIPO I | | 400 | |
| 6 | NOBREAK TIPO II | | 100 | |
| 7 | SCANNER | | 300 | |
| 8 | KIT MULTIMÍDIA | | 300 | |
| 9 | MESA DE ASSINATURA | | 300 | |
| 10 | TABLET COM CANETA | | 200 | |
| 11 | EXPANSOR DE TELA DUPLA DE NOTEBOOK | | 100 | |
| 12 | SSD EXTERNO | | 8 | |
| 13 | MEMÓRIA RAM | | 40 | |
| 14 | SSD TIPO I | | 100 | |
| 15 | SSD TIPO II | | 50 | |
| 16 | MEMÓRIA RAM (Desktops) | | 60 | |

Órgão Participante: 925403 - EPA-INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO PA:

| Item | Descrição | Valor Unitário | Qtd | Valor Total |
|------|------------------------------------|----------------|------|-------------|
| 1 | WORKSTATION C/ MONITOR | | 40 | |
| 2 | DESKTOP C/ MONITOR | | 600 | |
| 3 | MONITOR | | 1000 | |
| 4 | NOTEBOOK | | 150 | |
| 5 | NOBREAK TIPO I | | 600 | |
| 6 | NOBREAK TIPO II | | 30 | |
| 7 | SCANNER | | 60 | |
| 8 | KIT MULTIMÍDIA | | 100 | |
| 9 | MESA DE ASSINATURA | | 300 | |
| 10 | TABLET COM CANETA | | 200 | |
| 11 | EXPANSOR DE TELA DUPLA DE NOTEBOOK | | 100 | |
| 12 | SSD EXTERNO | | 10 | |
| 13 | MEMÓRIA RAM | | 100 | |
| 14 | SSD TIPO I | | 100 | |
| 15 | SSD TIPO II | | 50 | |
| 16 | MEMÓRIA RAM (Desktops) | | 40 | |

Órgão Participante: 927020 - ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA

| Item | Descrição | Valor Unitário | Qtd | Valor Total |
|------|------------------------|----------------|-----|-------------|
| 1 | WORKSTATION C/ MONITOR | | 200 | |
| 2 | DESKTOP C/ MONITOR | | 300 | |
| 3 | MONITOR | | 500 | |
| 4 | NOTEBOOK | | 150 | |
| 6 | NOBREAK TIPO II | | 10 | |
| 7 | SCANNER | | 100 | |
| 9 | MESA DE ASSINATURA | | 5 | |
| 12 | SSD EXTERNO | | 30 | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) para o órgão ou entidade gerenciador(a) e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que a ela aderirem, nos termos do Decreto Estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos q150 quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual Nº 3.371, de 2023.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital o de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata conforme previsão do art.19 do Decreto estadual nº 3.371, de 2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e artigo 22 do Decreto Estadual nº 3.371/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. CONDIÇÕES GERAIS

9.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. DA VINCULAÇÃO

10.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 0XX/2026 - DPE e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual Nº 3.371/2023 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Pará e do Fornecedor Beneficiário.

Belém/PA, _____ de _____ de 2026.

Defensoria Pública do Estado do Pará
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública Geral

-Razão Social da Empresa-
-Nome do Representante Legal-

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:

CPF:

2ª - NOME:

CPF:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026-DPE
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2026/2079301
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026 – DPE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA.....,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, bairro Campina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Defensora Pública Geral, **Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**, brasileira, portador da Carteira de Identidade 0.000.000 SSP/PA, CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXX, a XXXXXXXXXXXXXXX, Nº 000000, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXX – SSP/XX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua _____, município, Estado, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026/2079301** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo estações de trabalho, desktops, notebooks, monitores, nobreaks, scanners e outros periféricos e componentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Objeto da contratação:
- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1.** O Termo de Referência;
 - 1.3.2.** O Edital da Licitação;
 - 1.3.3.** A Proposta do contratado;
 - 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD. ESTIMADA | Valor Unitário |
|------|---------------------|---------------|----------------|
| 1 | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da abertura do Pregão Eletrônico nº 9000X/2026.

- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração deverá decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

9.5. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não será exigida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,0% a 15% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,0% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3.** Indenizações e multas.
- 13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.6.** Quando da extinção, o fiscal deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.7.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 13.7.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 13.7.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.9.** O contratante poderá ainda:
- 13.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício de 2026, de acordo com a classificação a seguir:

Programa / Projeto /Atividade:

Fonte de Recursos:

Elemento:

Gp Pará:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor XXXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXXXXXX e Suplente o Servidor XXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXXXXXX, CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As PARTES se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Câmara de Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública Estadual conforme o art.151 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinado Eletronicamente
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome e CPF: _____

Nome e CPF: _____



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2079301

Anexo/Sequencial: 34

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2015.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Monica Palheta Furtado Belem,

CPF: ***.800.212-**

Em: 01/06/2026 10:00:30

Aut. Assinatura: 7e99763fd2d7056dc15c7fe7fdbbc45be756c220c199fa98043747d0df67032d0



Identificador de autenticação: 33302a0e-686f-4379-9a74-eb15712389c9

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>